

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021 | Edição Nº 405 | Ano 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 104.

O Prefeito Municipal de **ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do **ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1268 de 14/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.215,62 (Um milhão, trezentos mil, duzentos e quinze reais, sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.001	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.220,00
-------	-------------------	---	----------------------------------	----------

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	266,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.220,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.01 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.157,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.153,50
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	106.793,60
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	240.800,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.46.01 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.232,76

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.890,00
-------	-------------------	---	----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.30 VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.125.0010.0000 - AQ ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO	396.266,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.111.0001.0000 - MDE	750,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0001.0000 - MDE	185,00

05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.48 SERVICOS BANCARIOS	1.120.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001.0000 - MDE	16.300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	1.050,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	556,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	1.650,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	3.460,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	185,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.122.0024.2.066	3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	32.375,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	52.521,96
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	5.658,56
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	32.071,54
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	6.909,21
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	14.780,97
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	1.100,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	1.602,63
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	690,92
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	3.348,01
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	806,07
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 13. SALARIO-	1.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB	1.550,10
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.2100.0000 - Bloco Custeio - ENFRENT COVID-19	13.246,08
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.826,98
06.01	10.301.0012.2.028	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	2.212.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	36.750,00
06.01	10.301.0012.2.033	3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.214.1006.0000 - AB - PROG SAUDE ESCOLA - PSE	41.641,90
06.01	10.301.0012.2.033	3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.214.1006.0000 - AB - PROG SAUDE ESCOLA - PSE	30.905,90
06.01	10.301.0012.2.033	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	10.736,00
06.01	10.301.0013.2.035	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.233,44
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.516,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.525,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.36.07 ESTAGIÁRIOS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.975,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.40.06 LOCAAO DE SOFTWARE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	24.570,00
06.01	10.302.0014.2.036	3.3.93.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	1.213.0032.0000 - SAMU	16.051,23



06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	496,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	5.604,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.10 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	1.053,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	196,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	397,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	96,00
06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0019.2.053	3.3.90.39.48 SERVICOS BANCARIOS	1.311.0005.0000 - FNAS PTMC PESTALOZZI	500,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	476,67
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16.800,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	325,07
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	1.162,52
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	100,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.516,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.530,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	75.000,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.39 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	37.000,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.235,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.11.42 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.520.0014.0000 - CV SESPORT - RECUP ACAD POPULAR	1.977,94

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.520.0018.0000 - CV SEAMA BARRAG MICRO BACIAS	1.323,06
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**R\$ 1.300.215,62**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 675.017,56 (Seiscentos setenta e cinco mil, dezessete reais, cinquenta e seis centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 580.255,16 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos cinquenta e cinco reais, dezesseis centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 44.942,90 (Quarenta e quatro mil, novecentos quarenta e dois reais, noventa centavos) conforme segue:



GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.440,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.14.14 DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.655,76
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.153,50
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.90 SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	43.793,60
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.46.01 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	240.800,00
03.01	04.122.0003.2.004	4.4.90.52.24 MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	28.843.0000.3.001	3.1.90.91.01 PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.500,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.451.0004.1.004	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	45.000,00
04.01	15.451.0004.1.004	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	32.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.890,00
04.01	15.512.0006.2.011	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.39.61 SEGUROS EM GERAL	1.120.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00
05.01	12.361.0011.2.022	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0001.0000 - MDE	4.485,00
05.01	12.361.0011.2.022	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.111.0001.0000 - MDE	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.022	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.111.0001.0000 - MDE	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001.0000 - MDE	750,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.111.0001.0000 - MDE	8.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	6.716,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.113.0002.0000 - FUNDEB 40% CRECHE	185,00
05.01	12.365.0011.2.025	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.1008.0000 - AB - SAUDE DA FAMILIA	1.550,10
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.48.07 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	78.832,00
06.01	10.301.0012.2.033	3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.212.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	41.641,90
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.04.01 SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.233,44
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	4.500,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.214.3011.0000 - VS - VIG SANITARIA	2.846,00



06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.311.0005.0000 - FNAS PTMC PESTALOZZI	500,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	325,07
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	476,67
07.01	08.242.0019.2.054	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	100,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	26.800,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	662,52
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.03 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.06 APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.17 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.24 MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.500,00
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.500,00
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.000,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.40.06 LOCACAO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL				
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.530,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.51 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.516,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.540.0000.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	5.000,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	20.000,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.235,00
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.11.04 ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 675.017,56
EXCESSO				R\$ 580.255,16
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$				44.942,90
SOMA				R\$ 1.300.215,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 05 de Abril de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento protocolado sob o nº 495/2021 e tendo em vista o previsto no art. 128 da Lei Municipal nº 585/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação de LICENÇA para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **LEANDRO FERNANDES FRANÇA**, fisioterapeuta, registro funcional nº 13938, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2021.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de maio de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 10 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a cessão da servidora efetiva do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, **LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades no município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora cedida será do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Convênio firmado com o Município de Atílio Vivacqua.

Art. 3º - O prazo da presente cessão será até 31/12/2024, de acordo com o artigo 51 da Lei nº 585/2002, alterado pela Lei nº 1.260/2020, podendo ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, conforme Termo de Cessão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2021.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de maio de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 23/2021.

DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA ELABORAÇÃO DAS APNPS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020;

Considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decretos Municipais nº 45/2020, 55/2020, 98/2020, e demais referentes à pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19;

Considerando a complexidade do atendimento integral dos protocolos de saúde definidos pela Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências, e pela Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 02-R, de 29 de setembro de 2020, que estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil;

Considerando a Portaria SEME nº 05, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre início do ano letivo de 2021 para a Rede Municipal de Educação de Atílio Vivacqua;

Considerando a Portaria SEME nº 12, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre nomeação de pedagogas da secretaria municipal de educação de Atílio Vivacqua para direcionamento das atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEME nº 13, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre alteração no cronograma de elaboração das APNPs;

Considerando o decreto nº 4880-R, de 01 de maio de 2021 que altera o decreto nº 4839-R, de 7 de março de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:



Art. 1º - Ficam definidas as etapas a seguir na elaboração e encaminhamento das APNPs na Rede Municipal de Ensino do município de Atílio Vivacqua:

I. As APNPs são elaboradas pelos professores e corrigidas pelos pedagogos/diretores das escolas da rede municipal de ensino do município;

II. Após a correção, as atividades são encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para verificação pela equipe de coordenação das APNPs: Maria Aparecida Furtado Freitas Lima (Ensino Fundamental I), Mirele Conceição Marques Moreira (Educação Infantil) e Regina Rosa Puppim (Ensino Fundamental II);

III. Após verificação pela coordenação da SEME, as atividades são encaminhadas à Dirigente Municipal de Educação que dará a autorização para serem publicadas no site da Prefeitura e encaminhadas às escolas através do e-mail oficial da secretaria;

IV. As gestoras das escolas encaminharão as atividades às famílias através do e-mail oficial da escola ou *whatsapp*.

Parágrafo único - As **atividades oficiais** apenas são encaminhadas pelas gestoras das escolas (e-mail, *whatsapp*) ou disponibilizadas no site da prefeitura, logo qualquer atividade encaminhada por outro meio/pessoa não possui veracidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 07 de maio de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 24/2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor comissão de monitoramento da Busca Ativa Escolar na rede pública de educação do município de Atílio Vivacqua:

I. Titular – Estela Dalva Cardoso Natalino;

II. Suplente – Keliane da Silva Santos;

III. Titular – Patrícia Lopes Braga Fernandes;

IV. Suplente – Lais Pereira Bernardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 07 de maio de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 25/2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023;

Considerando a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor comissão de acompanhamento e elaboração do planejamento governamental (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual):

I. Coordenadora Geral – Eni Souza Araújo Rodrigues;

II. Titular – André Santana Leal;

III. Suplente – Keliane da Silva Santos;

IV. Titular – Magda da Silva Santiago;

V. Suplente – Karina Rezende Braga de Aguiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 07 de maio de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEME N.º 26/2021, 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto N.º 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar N.º 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar N.º 984/2012 e pela Lei N.º 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

Art. 2º - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 12 e 13 de maio de 2021 no horário de 08h30min às 11h00min e de 13:00 às 15h00min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes nº 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.

§ 1.º- É obrigatório o uso de máscaras e a observância dos critérios de distanciamento social, assim só será possível o atendimento individual de cada candidato dentro do local de inscrição.

§ 2.º- Para evitar o manuseio e troca de materiais, é obrigatório, no ato da inscrição, a entrega da ficha (ANEXO II) já preenchida. Não haverá posto de preenchimento nas dependências da SEME.

Art. 4º - O trabalho em regime suplementar de até 19 (dezenove) horas semanais será concedido para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, mediante a convocação de professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. A soma da titulação e tempo de serviço;
- II. Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III. Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV. Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I. Requerimento através do modelo fornecido no anexo II desta portaria;

II. Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada para comprovação de pré-requisito. Tal documento deverá ser obrigatoriamente apresentado, mas **NÃO SERÁ PONTUADO**;

III. Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC no máximo 03 (três), sendo, apenas 1 (um) por categoria, conforme tabela em anexo;

IV. Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

§ 1º - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 30/12/2020, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua: 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

§ 4º - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado de acordo com o cronograma, no site da prefeitura, também será fixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

Art. 7º - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor geral de protocolo da prefeitura.

Art. 8º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.

Art. 9º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA

Art. 10 - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizados obedecendo aos prazos abaixo discriminados:

- 01- Publicação da Portaria 10/05/2021;
- 02- Divulgação da Portaria 10/05/2021 e 11/05/2021;
- 03- Inscrição dos Candidatos 12 e 13/05/2021;
- 04- Classificação dos Candidato 21/05/2021;
- 05- Recurso 24 e 25/05/2021;
- 06- Classificação Final 27/05/2021;
- 07- Chamada MaMPA: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas;
- 08- Chamada MaMPP e MaMPB: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

Parágrafo Único - O candidato deverá acompanhar os atos inerentes às convocações para escolha de vagas, obedecendo aos dias e horários para comparecimento.

Art. 11 - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.



§ 1º - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

§ 2º - Não haverá escolha provisória;

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento registrado em cartório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 12 - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei Nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o regime suplementar de trabalho, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função; a redução do número de alunos ou de turma, bem como alterações oficiais no calendário letivo.

§ 2º- O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária.

§ 3º- Na hipótese de atestado médico reconhecido por médico do trabalho, o professor fará jus ao recebimento de remuneração de apenas 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Os demais dias não serão remunerados no Regime Suplementar de Trabalho;

§ 4º- Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei Nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

§ 5º- O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua escola;

§ 6º- O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 13- Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverá realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.

Art. 14- Nenhum candidato poderá alegar que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

Art. 15- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Atílio Vivacqua, ES, 10 de maio de 2021.

Eni Souza Araújo Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i>	20
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i>	18
<i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i>	16
<i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i>	14
<i>Licenciatura Curta</i>	12
<i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i>	10
<i>Curso na área de Educação, oferecido por Instituições Públicas de Ensino, com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 180 horas.</i>	9,0
<i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada pedagógica.</i>	5,0
<i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i>	1,0

***A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.**

ANEXO II REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO – MAIO DE 2021 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

PROFESSOR "A" – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR "B" – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR "P" – (PEDAGOGO)
Eu,

Tel: _____, nascido (a) em _____ / _____ / _____, com Habilitação em _____

Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho.

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, ____ de _____ 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO III
CONTAGEM DE PONTOS – REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO**

INSCRIÇÃO Nº _____ PROFESSOR "A", "B", "P"
NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC: ____/____/____
HABILITAÇÃO:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.	20
Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.	18
Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.	16
Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)	14
Licenciatura Curta	12
Nível Médio (Habilitação para o Magistério).	10
Curso na área de Educação, oferecido por Instituições Públicas de Ensino, com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 180 horas.	9,0
Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada pedagógica.	5,0
Tempo de Serviço por mês trabalhado	1,0

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PMAV

Período: 04/05/2021 a 10/05/2021

CONTRATO Nº 058/2021 – PMAV

Dispensa de Licitação Nº. 031/2021
Processo Administrativo Nº 2174/2021

Contratada: WDS TELECOM LTDA-ME;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS E OUTRAS UNIDADES DA PMAV, NESTE MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES;

Do Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Da Vigência: 10/05/2021 a 10/08/2021

Atílio Vivacqua/ES, 07 de Maio de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 059/2021 – PMAV

Pregão Presencial Nº. 014/2021

Processo Administrativo Nº 1234/2021

Contratada: CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA GESTÃO DO SUAS, NAS ÁREAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA OFERTA DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, ALÉM DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL;

Do Valor: R\$27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais);

Da Vigência: 10/05/2021 a 10/11/2021

Atílio Vivacqua/ES, 07 de Maio de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS FMS

Período: 06/04/2021 a 10/05/2021

CONTRATO Nº 013/2021 - FMS

Credenciamento Nº. 001/2021

Processo Administrativo Nº 234/2021

Contratada: CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. PEDRO NAGIBE LTDA;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Do Prazo: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de Maio de 2021

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Gestora

CONTRATO Nº 014/2021 - FMS

Credenciamento Nº. 002/2021

Processo Administrativo Nº 1364/2021

Contratada: OTTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA;

Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Do Prazo: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de Maio de 2021

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Gestora

REVOGAÇÃO

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, JUNTO À EMPRESA WDS TELECOM LTDA - ME, QUE CONSTA NO EXTRATO DE ADITIVOS PUBLICADO NO DIA 03/05/2021.

EXTRATO DE ADITIVOS PMAV

Período: 04/05/2021 a 10/05/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

Tomada de Preços Nº. 003/2020

Processo Originário Nº. 1665/2020

Processo Aditivo Nº. 1827/2021

Contratada: A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;

Do Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DO PRAZO EXECUTÓRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA PHILOCLETO ALVES DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL JOSÉ PINHEIRO WERNECK, NO BAIRRO NITERÓI, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES;



Da Vigência: Executório: 10/04/2021 a 09/07/2021;
Contratual: 03/06/2021 a 01/09/2021;
Atílio Vivacqua/ES, 04 de Maio de 2021

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM DUPLICIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação Nº 0079/2021, conforme Lei 13.979/2020
CONTRATADO(A): M MARINHO MOREIRAPAPEIS ME;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
OBJETO: Aquisição de Material Limpeza para atender Programa Saúde na Escola, nas atividades diárias, a fim de prevenção a contaminação pelo COVID 19. Em caráter "EMERGENCIAL";
DO VALOR: R\$ 10.736,00;
FONTE DE RECURSOS: 1.214.1006.0000 – AB PROG SAUDE ESCOLA-PSE;
Atílio Vivacqua/ES, 20/04/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação Nº 0081/2021, conforme Lei 13.979/2020
CONTRATADO(A): M MARINHO MOREIRAPAPEIS ME;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
OBJETO: Aquisição de EPI e Fita de Demarcação para atender Programa Saúde na Escola, nas atividades diárias, a fim de prevenção a contaminação pelo COVID 19. Em caráter "EMERGENCIAL";
DO VALOR: R\$ 2.726,00;
FONTE DE RECURSOS: 1.214.1006.0000 – AB PROG SAUDE ESCOLA-PSE;
Atílio Vivacqua/ES, 20/04/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19
ESPÉCIE: Inexigibilidade
CONTRATADO(A): FUNCIONALISMO;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
OBJETO: Referente a folha de pagamento de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - Setor: ESF - Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 - mês de março de 2021;
DO VALOR: R\$ 11.149,20;
FONTE DE RECURSOS: 1.214.2100.000 Enfrentamento COVID-19
Atílio Vivacqua/ES, 06/04/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19
ESPÉCIE: Inexigibilidade
CONTRATADO(A): FUNCIONALISMO;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
OBJETO: Referente a folha de pagamento de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - Setor: ESF - Centro de

Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 - mês de Abril de 2021;
DO VALOR: R\$ 2.080,04;
FONTE DE RECURSOS: 1.214.2100.000 Enfrentamento COVID-19
Atílio Vivacqua/ES, 30/04/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19
ESPÉCIE: Inexigibilidade
CONTRATADO(A): FUNCIONALISMO;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua;
OBJETO: Referente a folha de pagamento de pessoal temporário efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - Setor: ESF - Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19 - mês de Abril de 2021;
DO VALOR: R\$ 6.842,54;
FONTE DE RECURSOS: 1.214.2100.000 Enfrentamento COVID-19
Atílio Vivacqua/ES, 06/04/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde – Marcia Passabom Cristo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO (ADMINISTRATIVA) Nº 01/2021.

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivacqua – ES a Comissão Especial de Inquérito (Comissão Parlamentar de Inquérito) e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO PUBLICA SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando o §3º do artigo 58 da Constituição Federal, o §3º do art. 60 da Constituição Estadual ES, o § 4º do art. 36 da Lei Orgânica, e o art. 48 do Regimento Interno.

Considerando a existência dos requisitos legais expostos no §4º do art.36 da Lei Orgânica Municipal: a) Requerimento devidamente formalizado (com anexos); b) quorum de 1/3 no requerimento de criação, c) Prazo certo; e d) Fato determinado.

Art. 1º. Fica instituída e constituída a Comissão Especial de Inquérito, nos termos do §3º do artigo 58 da Constituição Federal, do §3º do art. 60 da Constituição Estadual ES, do §4 do art. 36 da LOM, e do art. 48 do RI da Câmara Municipal para investigar e apurar "atendimentos médicos prestados pelo município de Atílio Vivacqua, realizados por pessoa sem formação profissional em medicina, desabilitado pelo Conselho Regional de Medicina".

Art. 2º. Observada as regras Constitucionais, a Comissão será composta por quatro membros e indicados pelos líderes partidários na Casa, sendo eles os seguintes vereadores:

- Renan Coelho Correa – PRB.
- Thiago Delorence Gava – PRB.
- Romerio Gomes Dias – DEM.
- Sandra Lúcia Ventury Canzian Lopes – DEM.



§1º. Com escopo de atender a proporcionalidade partidária, registra-se que na sessão da Casa Legislativa de criação e constituição da Comissão Especial de Inquérito, em 04 de maio de 2021, todos os vereadores foram oportunizados pela presidência da Casa, a participarem da Comissão Especial de Inquérito, contudo, somente os vereadores ora listados nas alíneas do art. 2º manifestaram interesse em compor a referida Comissão.

§2º. Os membros da Comissão Especial de Inquérito, neste ato criada e constituída, na primeira reunião da referida Comissão escolherão os vereadores que assumirão as funções de presidente e relator e respectiva suplência e concederá publicidade nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa.

Art. 3º. O prazo para conclusões dos trabalhos é de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado por autorização do Plenário da Casa Legislativa, por solicitação da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 4º. As despesas desta da Comissão Especial de Inquérito criada por esta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 04 de maio de 2021.

Gilcimar Rocha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO
OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

